Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. n° 132/2007 Erechim, 08 de Novembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ERNANI MÁRIO COELHO MELLO
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei nº 113/2007, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Universidade Regional Integrada – URI Campus de Erechim – objetivando ao repasse de recursos financeiros para a execução do Projeto de Vitivinicultura.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Luiz Antonio Tirello
Prefeito Municipal em exercício.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva buscar autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa firmar convênio com a Universidade Regional Integrada – URI Campus de Erechim – objetivando ao repasse de recursos financeiros para a execução do Projeto de Vitivinicultura.

A fruticultura é uma atividade que gera emprego e renda no campo, evitando o êxodo rural, tendo como alternativa o aproveitamento de mão-de-obra familiar, sendo uma maneira de trazer benefício econômico e social para nosso produtor. Dentro da fruticultura temos a viticultura, na qual existem diversos produtores que cultivam uva, em 172 hectares, no município de Erechim. A viticultura é tradicional no município, sendo cultivadas variedades de uvas híbridas e americanas, conduzidas no sistema de latada. Estas variedades são para o consumo "in natura", produção de sucos, geléias e vinho de mesa.

Com o objetivo de fomento e expansão da viticultura, além da melhoria nos processos de vinificação no município de Erechim e região do Alto Uruguai, a URI – Campus de Erechim, firmou convênio com a Escola de Enologia e Gastronomia de Conegliano – Itália, com o intuito de melhorar a produção de uvas viníferas e transformá-las em vinhos finos. Através desse convênio, a Escola de Enologia fornecerá 30 (trinta) variedades de uvas viníferas para que seja implantado um parreiral experimental na URI e seis parreirais na região do Alto Uruguai, sendo três parreirais no município de Erechim. Para realizarmos essas três áreas experimentais, onde serão colocadas 240 (duzentos e quarenta) mudas por produtor, estrutura de condução e irrigação, será necessário o investimento de R$ 12.000,00 (doze mil reais) por parte do Município, a serem repassados à URI – Campus de Erechim, através do convênio proposto, para que esta execute a implantação nas propriedades selecionadas e, após a implantação, efetue a prestação de contas dos recursos à Prefeitura Municipal de Erechim, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

As variedades que serão implantadas, no referido projeto, são de uvas viníferas conduzidas no sistema de espaldeira, com outro manejo, visando a produção de vinhos finos. O acompanhamento será realizado por professores e técnicos da Escola de Enologia, técnicos da URI – Campus de Erechim, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e EMATER. Os produtores

serão selecionados, levando-se em consideração os seguintes critérios: ser produtor de uva com conhecimento sobre o cultivo, disponibilidade de mão-de-obra e solo, além de disponibilizar, a título de contra-partida, adubos, corretivos e produtos fitossanitários.

Diante do exposto, contamos com a especial colaboração dos nobres vereadores, para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada no presente projeto de lei.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 08 de Novembro de 2007.

Luiz Antonio Tirello
Prefeito Municipal em exercício.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº 113/2007.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Universidade Regional Integrada – URI Campus de Erechim – objetivando ao repasse de recursos financeiros para a execução do Projeto de Vitivinicultura.

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Universidade Regional Integrada – URI Campus de Erechim – objetivando ao repasse de recursos financeiros para a execução do Projeto de Vitivinicultura, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

Art. 2° Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a serem repassados integralmente após a assinatura do convênio.

Art. 3º Para atender as despesas resultantes desta Lei, fica autorizada a abertura do crédito especial no valor de R4 12.000,00 (doze mil reais), com a seguinte classificação orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 02 – Unidade de Agricultura e Abastecimento, 2060600731.014 – Incentivo a maior qualidade de produção na área de vitivinicultura, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4º O crédito autorizado no artigo terceiro será atendido com a redução da seguinte dotação orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 02 – Unidade de Agricultura e Abastecimento, 2060600732.017 – Apoio e incentivo a Agropecuária, 4590.66.00.00.00 – Concessão de empréstimos e financiamentos ..... R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 5º O acompanhamento do Projeto será realizado por professores e técnicos da Escola de Enologia, técnicos da URI – Campus de Erechim, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e EMATER.

Art. 6º Os produtores serão selecionados, levando-se em consideração os seguintes critérios:

I - ser produtor de uva com conhecimento sobre o cultivo;

II - disponibilidade de mão-de-obra e solo;

III - disponibilizar, a título de contra-partida, adubos, corretivos e produtos fitossanitários.

Art. 7º A Universidade Regional Integrada – URI Campus de Erechim – deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, em até 30 (trinta) dias após o término da execução do referido Projeto e de acordo com a Lei Municipal n° 2.661/1994 e Decreto nº. 3.146/2006.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 08 de Novembro de 2007.

Luiz Antonio Tirello
Prefeito Municipal em exercício.